



BOLETIM INFORMATIVO

Número 3

Agosto de 2018

Este Boletim contém informações sobre as orientações mais relevantes emitidas por este Órgão de Controle Interno sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e de pessoal. O objetivo é ampliar as formas de acesso dos gestores aos assuntos mais importantes tratados por esta Auditoria Interna – Audin-MPU, a fim de continuar colaborando efetivamente com a gestão administrativa dos recursos públicos no âmbito do Ministério Público da União.

[Orientação Contábil Seori/Audin-MPU nº 4/2018](#)

Registro de transferência, doação, baixa ou incorporação.

[Parecer Seori/Audin-MPU nº 398/2018](#)

Utilização da nomenclatura “reforma” em editais de pregão eletrônico.

Independente da terminologia utilizada em instrumento convocatório, a definição de obra ou serviços de engenharia dependerá da adequada caracterização do objeto a ser feita pela Administração.

[Parecer Seori/Audin-MPU nº 356/2018](#)

Aquisição por preço global de grupos de itens. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A análise do preço válido será realizada comparando-se o item isolado do lote adjudicado à empresa vencedora com o mesmo item das demais empresas licitantes, cujas propostas foram classificadas para a etapa de lance.

[Parecer Seori/Audin-MPU nº 220/2018](#)

Exigência a licitantes de cota de menor aprendiz. Art. 429 da CLT.

Não se deve exigir o cumprimento da cota de aprendizagem, prevista no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em procedimentos de contratações para prestação de serviços.



BOLETIM INFORMATIVO

[Parecer Seori/Audin-MPU nº 130/2018](#)

Conversão de verbas judiciais em fundo de reserva para realização de benfeitorias em áreas comuns do condomínio em que está instalada unidade do MPU.

As verbas oriundas de decisão judicial referentes a cotas condominiais de imóvel ocupado por órgão da União devem ser depositadas na Conta Única do Tesouro.

[Parecer Seori/Audin-MPU nº 29/2018](#)

Solicitação de ressarcimento. Dano em veículo de propriedade de Procurador da República ocorrido durante viagem a serviço.

Não há possibilidade de haver ressarcimento de despesas realizadas com a reparação do veículo particular de propriedade de membro ou servidor, nos casos de ausência de comprovação de responsabilidade civil da União.

[Parecer Seori/Audin-MPU nº 184/2017](#)

Emissão de nota de empenho. Eventual reajuste de preços. Uso de créditos excedentes. Impossibilidade.

É inviável o empenho de recursos em determinado exercício com o objetivo de custear eventuais despesas do próximo exercício com termos aditivos ou possíveis reajustes anuais de contrato.

INOVAÇÃO LEGISLATIVA

[Decreto nº 9450, de 24 de julho de 2018](#)

Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.



[Decreto nº 9412, de 18 de junho de 2018](#)

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Acórdão TCU nº 958/2018 - Plenário](#)

Obras. Fiscalização. Aditamento contratual.

O limite legal de aditamento deve ser observado nos contratos de supervisão de obras, inclusive em virtude de prorrogações de prazo ocasionadas pelo atraso no andamento dos contratos de execução. Acréscimo superior a 25% do valor original infringe o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, limite igualmente previsto no art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016, aplicável às contratações realizadas pelas empresas públicas e sociedades de economia mista.